



# SPED Contábil e Fiscal I

Prof. Arthur Leone

## Sumário

---

SUMÁRIO .....	2
APRESENTAÇÃO .....	3
NOÇÕES DO PROJETO SPED .....	4
DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS .....	13
NF-E .....	13
DANFE .....	19

## Apresentação

Olá prezado (a) amigo (a). Seja bem-vindo(a) ao nosso curso SPED Fiscal e contábil para o concursos da área fiscal. Sou o prof. Arthur Leone e sou responsável pelas disciplinas Legislação tributária federal e Auditoria aqui no Direção Concursos. Para aqueles que ainda não me conhecem, além de ministrar aulas sobre as referidas disciplinas há um bom tempo, possuo formação em ciências contábeis e atuo há vários anos como Auditor Fiscal da Receita Federal.

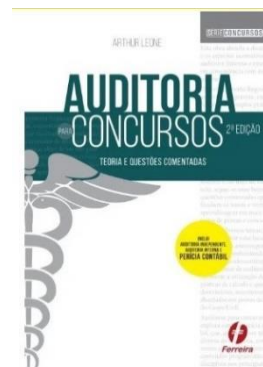


Em minha trajetória na RFB, sempre atuei na auditoria direta dos tributos internos (IRPF, IRPJ, CSL, IPI e PIS/COFINS) o que faz da legislação tributária e das práticas auditoriais, contábeis e fiscais um ofício quase que diário. Conte comigo para simplifica-las e compreende-las.

Além de lecionar aqui na *Direção Concursos*, também sou autor na Editora Ferreira, onde publiquei duas obras: *Auditoria para concursos*, 2ª edição 2018 e *Legislação Tributária Federal Descomplicada*.

Fico feliz que tenha escolhido o nosso curso para sua. Ao longo da nossa primeira aula, você poderá observar a forma com a qual costumamos passar a disciplina, estimulando a sua forma de pensar sobre a legislação para que você seja capaz de reconhecer situações em tese sem se limitar apenas ao velho *decoreba*.

Neste material você terá:



### Curso completo em VÍDEO

teoria e exercícios resolvidos sobre **TODOS** os pontos do edital

### Curso completo escrito (PDF)

teoria e **MAIS** exercícios resolvidos sobre **TODOS** os pontos do edital

### Fórum de dúvidas

para você sanar suas dúvidas **DIRETAMENTE** conosco sempre que precisar



profarthurleone



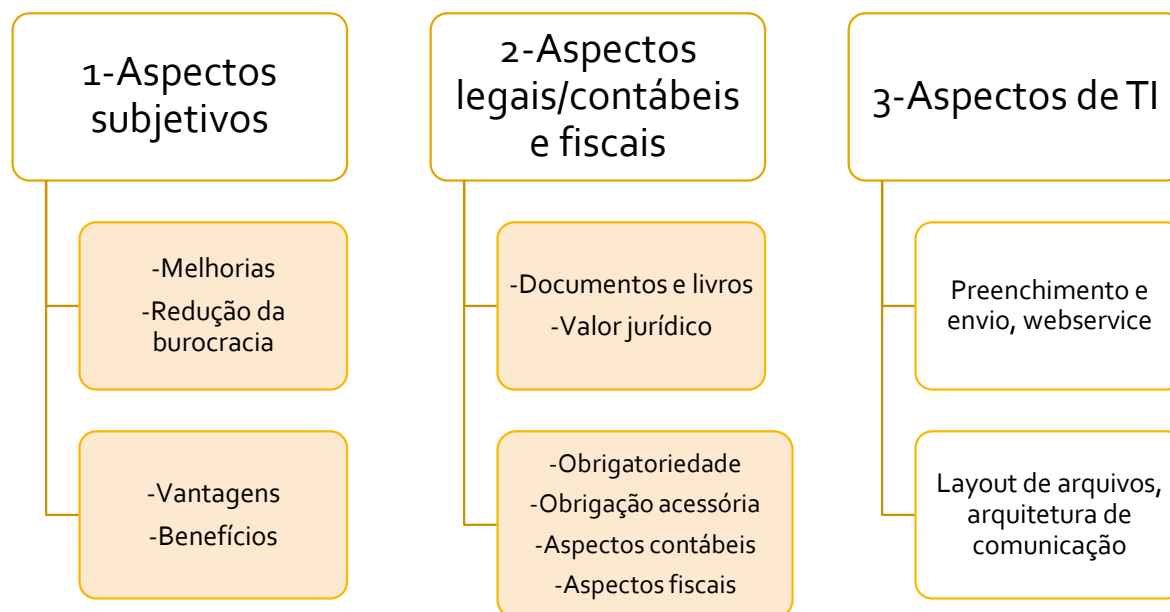
Arthur Leone

**Sugestão: essa é uma aula demonstrativa e seu conteúdo estará contido (repetido) na aula seguinte. Deixe para imprimir o material a partir da próxima aula para que tenha em mãos o SPED em um único arquivo PDF.**

## Noções do projeto SPED

A ECF/EFD e a ECD, que também são chamadas de SPED fiscal e SPED contábil, são formas digitais de cumprimento das obrigações acessórias. Trata-se de mudança de paradigma, já que tudo que se fazia na forma de papel e mediante livros físicos, agora é feito num ambiente digital e estão contidos em um projeto maior, chamado SPED (Sistema Público de escrituração digital).

Didaticamente, podemos dividir em três aspectos o estudo do ambiente SPED e, também com este paradigma, sua cobrança costuma acontecer em provas:



Iremos trabalhar os aspectos 1 e 2. Aspectos relacionados à TI não são apropriados para serem cobrados em provas de direito tributário, legislação tributária ou Auditoria fiscal, exceto em suas noções básicas. Normalmente, quando há, no concurso, uma especialização na área de TI, o aspecto 3 é abordado. Do aspecto 3, iremos trabalhar apenas uma noção de preenchimento, mas com enfoque contábil ou fiscal para que sejamos capazes de lidar com a disciplina dentro de um enfoque das três disciplinas que mencionamos (direito e legislação tributária, além de Auditoria).

Vamos esmiuçar a sistemática do SPED, mas antes de tudo, vamos assimilar a ideia contida do projeto SPED, sem compromisso com a legislação.

Com a ideia na cabeça, já daria para responder algumas questões mesmo sem estudar o SPED...

Veja... Quando uma empresa elaborava seu diário e seu razão contábil, por exemplo, era necessário autenticá-los na junta comercial. A partir daí, estavam os ditos demonstrativos registrados e cumpridas as obrigações da legislação comercial.

Atualmente, grosso modo, os demonstrativos são transmitidos via internet a uma base pública, o SPED. A partir deste envio, cumpre-se a formalidade de envio e registro do documento. Ainda detalharemos esse conceito ao longo curso; mas, por enquanto, guarde essa ideia: tudo que fazíamos no papel, agora é digital. Assim como ocorria na contabilidade, a parte fiscal também recebia tratamento similar. Notas fiscais eram emitidas com papel e caneta e; depois, todo o talonário de notas era registrado uma a uma. Então, nós tínhamos tudo (parte fiscal e

contábil) na forma “analógica”, variando do papel e caneta a uma insipiente informatização, mas sem qualquer integração, isto é: mesmo apoiado em sistemas informatizados, tudo precisava ser impresso, encadernado, autenticado etc.

Para refinar esse conceito, veja a definição formal do ambiente SPED

---

*DECRETO 6022/07:*

*Art. 1º Fica instituído o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.*

*Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 2013)*

---

Note que o decreto menciona genericamente “livros” contábeis e fiscais. Temos assim, uma “espécie” de receptor comum (**unificação**) para um grande conjunto de livros eletrônicos. Pense no SPED como uma grande repartição pública virtual que reúne atividades de Junta Comercial, repartição fiscal dos vários entes simultaneamente e outros órgãos de controle, tudo isso de forma virtual e eletrônica. Inclusive, há previsão explícita no decreto, quanto a essa função de registro:

---

*Art. 7º O Sped manterá, ainda, funcionalidades de uso exclusivo dos órgãos de registro para as atividades de autenticação de livros mercantis*

---

**Percebeu?** Isso significa que toda aquela papelada relativa ao registro de um livro comercial, todos os carimbos da junta comercial, lavratura de termo de abertura e encerramento dos volumes e outros, serão feitos no ambiente SPED. O envio eletrônico dos documentos para o ambiente e o consequente “recibo de entrega” digital equivalem aos registros legais decorrentes.

Ainda nesta ideia do SPED como um “grande órgão” público de registro, fiscal e de controle...

Vamos voltar no tempo apenas 5 anos, para demonstrar. Quero que tenham essa ideia em mente, pois embora a maior parte das questões sobre o SPED/ECF/ECD/efd versem sobre textos legais, temos algumas que avançam em questões subjetivas, como aquelas que tratam dos ganhos na implementação do SPED, quais as vantagens para o Fisco e para as empresas etc.

Até 2014, ainda tínhamos os livros em papel para algumas empresas, apesar de que, para as maiores já havia a obrigação digital desde mais cedo. Veja que não é um passado distante, foi logo ali, 5 ou 6 anos atrás que tudo mudou!

Imagine o contador que levantou o balanço no fim de ano, efetuou o registro no livro de ICMS/ISS de todas as notas fiscais constantes em diversos talonários de papel, alguns ilegíveis, alguns não encontrados etc.; transcreveu o resultado do exercício apurado na DRE para o livro do lucro real -LALUR; enviou informações para CVM, no caso de uma S/A e por aí vai...

Veja que é um cenário “primitivo”, embora estejamos falando de poucos anos atrás.

A partir daí... A empresa deveria providenciar o registro de sua contabilidade na Junta Comercial, com a autenticação dos livros para que passem a ser "oficiais" em cumprimento da legislação comercial. Ela precisava imprimir (literalmente) seu diário, razão etc., encaderná-los em uma gráfica fazendo constar nas páginas inicial e final do livro, um termo de abertura e de encerramento, para "garantir" que o miolo do livro não seja adulterado, com substituição de páginas etc. Além da parte "contábil", deveria prestar contas ao Fisco relativamente a "parte fiscal" preenchendo declarações, escriturando livros diversos, em alguns casos sobrepostos.

Agora imagine que os Fiscos estadual, municipal e a Receita Federal resolveram fiscalizar esse contribuinte no mesmo mês. Os três auditores solicitaram o livro razão... a empresa teria que apresentar o livro "três vezes", uma vez para cada auditor, afinal, o livro é físico e indivisível. Como não bastasse isso, ainda para ilustrar esse cenário primitivo, em alguns casos, alguns livros eram elaborados com papel e caneta literalmente.

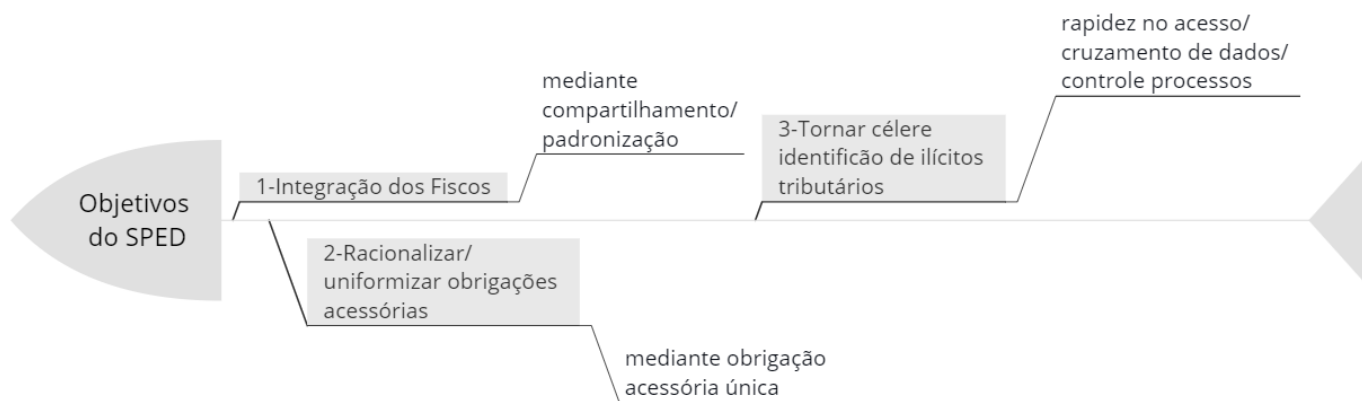
### O que muda?

Agora, além da ECD, que é a contabilidade, temos a ECF/EFD, que compreendem algumas das escriturações fiscais. Tudo isso digital e integrado, e disponível para a fazenda pública em tempo real. Quando nos referimos a "escrituração fiscal", estamos nos referindo a "toda" escrituração fiscal disponível no ambiente SPED. Esse destaque é importante, pois a primeira escrituração fiscal que surgiu foi a ECF (escrituração contábil fiscal) contemplando os dados econômico fiscais das empresas, incluindo a apuração do imposto de renda. As demais escriturações fiscais receberam "letras" diferentes. Ao invés de ECF (escrituração contábil fiscal), o nome é EFD (escrituração fiscal digital). Deste modo, quando dizemos "sped fiscal" ou "escrituração fiscal" estamos tratando de um gênero no qual estão contidas as escriturações propriamente ditas.

Retomando o raciocínio...

Antes, por exemplo, era comum, por erro ou má fé, informações divergentes nas diversas obrigações acessórias prestadas pelo contribuinte. O contribuinte declarava para a SEFAZ municipal, hipoteticamente, uma receita de R\$1000; mas, na Declaração de imposto de renda para receita federal declarava R\$800, enquanto que na contabilidade a conta de receita era R\$ 1200,00. Isso era possível, pois fazer tais cruzamentos de dados não era apoiado por sistemas informatizados adequados em alguns casos, especialmente para aquelas SEFAZ de municípios menores. Hoje, seria muito difícil criar tal realidade, pois é tudo integrado. A Receita na contabilidade digital deve "bater" com as saídas na escrituração do ICMS, que deve "bater" com a nota fiscal eletrônica e assim sucessivamente. É uma cadeia interligada onde os "livros" e documentos serão emitidos em forma eletrônica e sempre "puxando" certos saldos já declarados pelo contribuinte em outras escriturações. **Por exemplo:** alguns saldos da ECF são carregados automaticamente a partir do que já fora declarado na ECD, de modo que não seria possível informar dois valores divergentes em certos casos.

Algumas questões de prova abordam os objetivos e vantagens do SPED. Embora possamos concluir razoavelmente sobre suas vantagens e, até mesmo os objetivos, é preciso ter cuidado para não confundir **objetivos x vantagens**, na visão "oficial" do SPED. Vamos consolidar esses dois temas. São três os objetivos do SPED:



## Com esse enfoque, vamos responder uma questão

### CESGRANRIO- Transpetro - Contador Júnior-2012

No entendimento da Secretaria da Receita Federal, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo, assim, a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital. Dentre outros **objetivos** do Sped, a Secretaria da Receita Federal cita a **melhoria do controle dos processos**, visando, com ela, a

- A. compartilhar as informações contábeis entre os fiscos.
- B. melhorar o fluxo de informações do fisco com os contribuintes.
- C. promover a integração dos fiscos.
- D. tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários.
- E. uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes.

#### Resolução:

Letra A – Errado. Está relacionado ao objetivo “integração dos Fiscos”

Letra B – Errado. Está relacionado ao objetivo “racionalização das obrigações”

Letra C - Errado. É um dos objetivos, a “integração dos fiscos”, mas seu alcance está relacionado ao compartilhamento de informações e padronização das obrigações.

Letra D – Certo. É um dos três objetivos do SPED.

Letra E – Errado. É um dos objetivos, mas não tem relação com os controles do processo.

#### Resposta: D

Bom, já podemos concluir que o SPED gera grande ganho em termos de transparência para os fiscos e também em facilitação para o empresário. Além desses aspectos, equivale ao registro da contabilidade na Junta Comercial e substitui o cumprimento de diversas obrigações acessórias de caráter fiscal. Reduz, inclusive, a visita do auditor fiscal nas dependências da empresa.

Com esse ambiente de registro virtual crescendo, evidentemente, para que essas transações virtuais tenham segurança e mereçam fé e validade jurídica, haverá uma série de requisitos de segurança para validação de

arquivos e assinatura. Para isso, é exigido certificado digital e, claro, depois, de “enviar” os documentos, só em raríssimas exceções é possível substituir o arquivo digital (no caso da ECD).

Para fechar, podemos concluir, como o próprio portal do SPED o descreve, que o mesmo consiste na **modernização da sistemática das obrigações acessórias, transmitidas por contribuintes às Administrações tributárias.**

A vida “virtual” das empresas...

---

*Dec. 6022/07*

*2º (...) não dispensa o empresário e as pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável.*

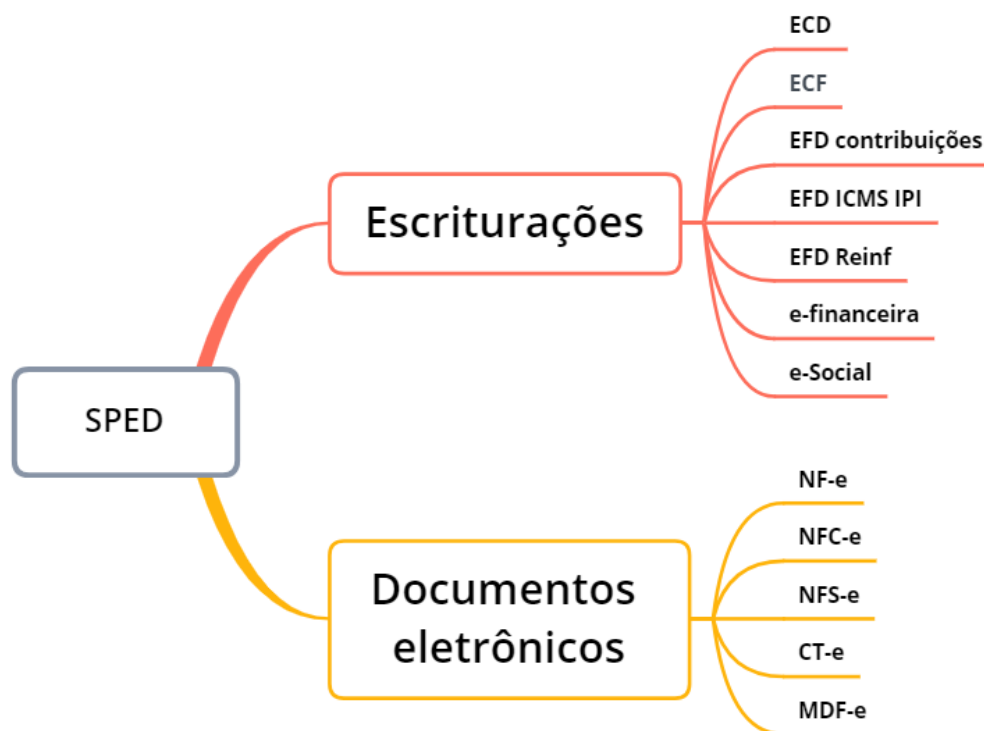
---

Note que o fato de transmitir as demonstrações contábeis para o ambiente SPED onde serão arquivadas como se fosse em um órgão de registro, não escusa a empresa de providenciar a guarda dos documentos que fundamentam os lançamentos contábeis e fiscais (essa guarda poderá ser, inclusive, na forma digital). A transmissão dos dados não transfere a guarda dos documentos ao ambiente SPED e a empresa deve manter tais arquivos em seu poder, por exemplo: o arquivo de notas fiscais no formato eletrônico XML deve ser mantido sob a guarda da empresa. O fato de transmitir em tempo real o arquivo XML para SEFAZ por ocasião de uma operação mercantil, não ilide essa obrigação.

Vejamos mais um aspecto... Imagine que um auditor fiscal deseja analisar a DRE do contribuinte. O próprio auditor, poderá “ir” no ambiente SPED e buscar essa demonstração. Como estamos tratando de um arquivo em “nuvem”, o termo que normalmente se utilizar é “baixar”, uma referência ao *download* de arquivo. Então, o auditor “baixa” a ECD para visualizar a DRE da empresa. O próprio auditor poderia “baixar” as notas fiscais eletrônicas emitidas para confrontar com os valores da receita. O fato de “quase” tudo está arquivado no SPED não elimina, como dissemos, a obrigação da empresa em apresentar os documentos relativos a uma transação qualquer, como por exemplo, um contrato, uma fatura, além do próprio arquivo eletrônico para eventual recomposição etc.

Já percebemos que o SPED é o receptor de grande volume de informações contábeis e fiscais. E isso não se limita aos livros fiscais e contábeis. Temos uma grande base de dados incorporadas no SPED, são os subprojetos. Temos, portanto, um “projeto”, o SPED, e vários “projecinhos” dentro dele.





Veja que é informação demais! Tudo isso numa única base de dados, o SPED. Tem tributo estadual, federal, tem nota fiscal, tem demonstração contábil etc.

#### FCC-SANASA- Analista Administrativo – Contabilidade/2019

Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal. São módulos do SPED

- A. SPED Fiscal – ICMS/IPI, SPED Contribuições, SPED Contábil, Escrituração Contábil Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica – NF, SPC Federal.
- B. SPED Contábil, Escrituração Contábil Fiscal, SPED Fiscal – ICMS/IPI, Nota Fiscal de Transporte-e.
- C. Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, E-Social, EFD Reinf, SPED Fiscal – ICMS/IPI, SPED Patrimonial.
- D. SPED Fiscal – ICMS/IPI, e-Financeira, SPED MDF-e, Nota Fiscal Consumidor-e, Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Nota Fiscal de Serviço-e.
- E. SPED Contábil, Escrituração Contábil Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica – NF, SPED Intangível.

#### Resolução:

-Não existe SPED patrimonial, SPED intangível. Na realidade, a contabilidade em sua integralidade, o que envolve o intangível e demais grupos de contas está refletido na ECD.

-Não existe nota fiscal de transporte eletrônica.

É bom se acostumar também com a forma corriqueira e “informal” de designar o SPED. Muitas vezes, se diz “Sped Nota fiscal eletrônica”, Sped EFD ICMS IPI, “SPED ECD” etc, isto é, algumas vezes se coloca a palavra “SPED” antecedendo o nome propriamente dito do módulo.

#### Resposta D

Você já consegue perceber quem serão os usuários dessas informações?

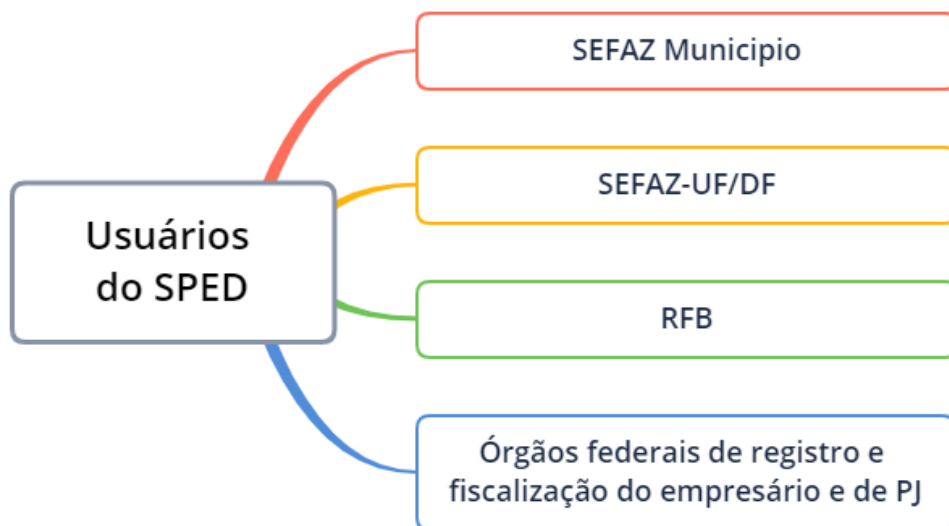
São eles:

---

*Decreto 6022*  
*Art. 3º São usuários do Sped:*  
*I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*  
*II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e*  
*III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas.*  
*§ 1º Os usuários de que trata o caput, no âmbito de suas respectivas competências, deverão estabelecer a obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos, por eles exigidos, por intermédio do Sped.*  
*§ 2º Os atos administrativos expedidos em observância ao disposto no § 1º deverão ser implementados no Sped concomitantemente com a entrada em vigor desses atos.*  
*§ 3º O disposto no § 1º não exclui a competência dos usuários ali mencionados de exigir, a qualquer tempo, informações adicionais necessárias ao desempenho de suas atribuições.*

---

Esquematisando:



Para não depender de textos legais para acertar uma questão, é possível perceber certa coerência acerca dos usuários...

Os Fiscos surgem naturalmente como usuários primários do SPED. Contudo, é preciso saber que o SPED veio para simplificar, então todos os órgãos de fiscalização e controle que possuem jurisdição sobre o fato ou a entidade, acabam também se beneficiando e compartilhando informações.

Os usuários mencionados, no âmbito de suas respectivas competências, deverão estabelecer a obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos, por eles exigidos, por intermédio do Sped ou informações adicionais. Claro, não? Não faz sentido uma exigência no âmbito do ICMS ser regulada pelo município, por exemplo; ou ainda, a RFB fixar certas obrigações relativas aos jurisdicionados pelo BACEN.

**Já dá para perceber que temos um compartilhamento de informações, não é?** A mesma informação que a RFB tem acesso, é compartilhada com a fiscalização do ICMS e do ISS, no limite de suas competências. É essa a ideia central do SPED. Logo, tais entidades também terão acesso às informações do contribuinte através do ambiente SPED.

Porém, não é só o Fisco que tem acesso às informações. Órgãos como BACEN, Departamento de registro Nacional e CVM também, afinal tem jurisdição sobre certos atos controlados neste ambiente empresarial.

### E o próprio contribuinte?

### Será que ele também tem acesso às informações do SPED?

Naturalmente, entretanto o acesso é restrito às suas próprias informações. Não poderia ser diferente, já que temos o sigilo fiscal e comercial envolvidos.

### Quem administra o SPED?

Essa é uma pergunta interessante, pois, apesar de haver o compartilhamento das informações entre fazenda estadual, municipal, federal e DF, a administração do SPED cabe à RFB, que poderá solicitar a participação dos demais entes e poderá, inclusive, solicitar participação de representantes dos empresários, das PJ, inclusive imunes ou isentas, entidades da classe contábil etc.

Note que este aspecto não é desprezível...

Imagine que que você está prestando prova para um Fisco estadual ou municipal e aparece uma questão que indica que a unidade federada "x", passou a exigir uma informação adicional na escrituração digital, modificando o leiaute do arquivo digital. Naturalmente, essa afirmação é incorreta. O SPED é padronizado, não fica ao bel prazer de cada um dos entes modificá-lo. A administração do sistema cabe à RFB.

Bem assim, apareceu:

#### CESPE-SEFAZ-DF/2020

O auditor-fiscal da GDF não pode solicitar ao contribuinte a EFD ICMS-IPI, uma vez que a recepção e a validação dos dados são realizadas no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital, administrado pelo próprio GDF.

**Resolução:** Em que pese seja mais "prático" para o auditor "baixar" os dados diretamente do SPED, é possível solicitar arquivos ao contribuinte. Entretanto, a administração do SPED cabe à RFB.

#### Resposta: Errado

Agora você deve estar pensando...Temos uma infinidade de empresas, as grandes, as pequenas, de ramos diversos, do comércio, de serviços, indústria, tem o Fisco municipal, o federal, o estadual etc.

Uns apuram ISS, outros ICMS, todos o IRPJ! Uns movimentam R\$100 mil, outros R\$ 100 milhões.

### Como agradar a todos?

Bom, o projeto SPED é dividido em subprojetos. Dentro dele temos a EFD ICMS/IPI, por exemplo, para atender os contribuintes do IPI e/ou ICMS; a EFD Contribuições para o PIS/COFINS e muitos outros. Temos também o SPED contábil, para apresentar a contabilidade da empresa e por aí vai.

E aí já cabe outra pergunta: **como reproduzir a contabilidade, que é algo particular, através de um sistema "padrão", já que as empresas são diferentes?** Bom, é utilizado um plano de contas padrão. Assim, as contas da empresa são "amarradas" ao seu equivalente no plano de contas padrão. Por exemplo: digamos que no plano de contas da empresa, exista uma conta chamada "venda de canetas". Essa conta, de nome peculiar, será vinculada a uma conta padrão no SPED, digamos "Receita de venda de mercadorias". Saímos do particular e vinculamos a uma conta que conste no padrão do SPED. Isso não modifica a contabilidade da empresa, apenas sinaliza que a conta "venda de canetas" é na sua essência, nada mais além do que "Receita de venda de mercadorias".

Voltando aos usuários...

## Vejamos como os usuários do SPED já apareceram...

### EMATER-MG- Assistente Técnico I - Ciências Contábeis-2018

Dentre os objetivos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), está a promoção da integração dos fiscos, mediante a padronização e o compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais. Avalie quem são os usuários do SPED, de acordo com o Decreto 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que o instituiu.

- I. A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- II. As administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.
- III. As entidades de classe empresariais, representativas dos setores industrial, comercial e de serviços, desde que devidamente registradas e autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- IV. Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas.
- V. Os poderes judiciários Estadual e Federal, através dos Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais, respectivamente, exclusivamente para fins de instrução de processos de execução fiscal movidos pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios.

Está correto apenas o que se afirma em

- A. IV e V.
- B. III e IV.
- C. I, II e IV.
- D. I, II, III e V.

**Resolução:** Questão em cima do art. 3º do Dec. 6022 reproduzido acima.

**Resposta:** C

## Dos documentos eletrônicos

Pela sua grande abrangência, não restrita apenas no âmbito empresarial, os documentos fiscais eletrônicos são, talvez, aqueles que apresentam o maior impacto na sociedade. Afinal, a nota fiscal eletrônica é uma realidade!

No SPED, temos diversos módulos de documentos eletrônicos. Os principais são a já tradicional nota fiscal eletrônica (NF-e), a nota fiscal ao consumidor (NFC-e) e a nota fiscal de serviço (NFS-e) dentre outros.

Nós já vimos que a RFB tem uma posição de liderança no projeto SPED, mas se tratando de notas fiscais, e conhecimento de transporte, seria impossível conduzir o projeto sem a presença dos estados, principal interessado na circulação de mercadorias. O projeto é, assim, desenvolvido pelo ENCAT – Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais além da RFB. No caso da NFS-e, teremos a participação da associação das secretarias de fazenda municipais, em razão do natural interesse do ISS. Lembrando que no caso do DF, esta PJ acumula as “funções” de estado e município. (a NFS-e ainda está evoluindo para um padrão nacional). Vejamos os documentos:

### NF-e

Podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) como sendo um documento de existência **apenas digital**, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes.

**Perceba o detalhe:** “de existência apenas digital”. Logo, não existe nota fiscal em “papel”.

A validade jurídica da NF-e é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e a Autorização de uso fornecida pelo Fisco, **antes** da ocorrência do fato gerador. A assinatura digital, além de dar autenticidade ao documento, garante que quem o emitiu fora, de fato, o contribuinte. Não há espaço para o repúdio do documento com alegações do tipo: “não fui eu que emiti”.

Como nosso objetivo é sair do senso comum, vamos afastar mitos sobre a NF-e. Afinal, nosso objetivo não pode se limitar àquele conhecimento genérico sobre o que o “consumidor” “pensa” ser a NF-e. A NF-e é, na verdade, um documento apenas digital, é um arquivo “XML”. Após sua emissão eletrônica, é recepcionado e arquivado pelo Fisco, no ambiente SPED.

**As vantagens são evidentes, não é mesmo?** Saímos do papel, em que a fraude *corria solta*, para um documento digital que, uma vez arquivado, a possibilidade de manipulação se torna remota.

Pense nas fraudes grosseiras que ocorriam com a NF em papel...

Era possível preencher uma nota fiscal com um valor na 1ª via e valor diferente na 2ª via, bastava colocar um pedaço de papelão entre uma via e outra, para o papel carbono não marcar as vias abaixo da original (meninada nova nem sabe o que é papel carbono hehe). Era possível manter 2 talões de NF, um “oficial” e outro só para entregar ao adquirente etc.

Com base neste cenário e sintetizando podemos concluir pelas seguintes vantagens da NF-e:

- reduz sonegação
- documento se torna mais confiável
- auxilia a fiscalização
- eficiência (menos papel) e tempestividade (rapidez na disponibilização da informação).

- compartilhamento de informações entre os Fiscos

Embora sejam intuitivas essas vantagens, já que decorrem naturalmente de um processo de informatização e automação, algumas questões de prova resolveram questionar sobre o tema. Isso exige que conheçamos a “visão oficial” do SPED sobre a NF-e, para nos acostumarmos com as expressões e literalidades.

#### **Por exemplo:**

O SPED faz referência a redução do “custo Brasil” como um dos benefícios. Embora você já consiga perceber a redução da burocracia, das obrigações, dos custos etc., é bom se acostumar com o vocabulário utilizado. Todas essas mazelas da burocracia brasileira são referenciadas como “custo Brasil” no portal SPED. Entretanto, de um modo geral, não é preciso decorar as citações nos referenciais teóricos “oficiais” do SPED, pois as mudanças são muito semelhantes às mudanças na sua vida quando você migra suas anotações pessoais de compromissos e telefones, por exemplo, de um caderninho de papel para seu *smartphone*. O caderninho você pode perder, pode molhar, rasgar etc. Já os dados do seu *smartphone* podem ser trabalhados eletronicamente, você poderia transformar em PDF, em planilha, em arquivo “txt” para manipula-los, filtra-los etc. Além disso, pode arquivá-los em “nuvem”, de modo que se perder o celular, você ainda consegue recuperar os dados. Veja que *mutatis mutandi*, você já sabe tudo sobre suas vantagens, mas vejamos como “pensa” o projeto SPED:

#### **Benefícios Esperados**

O Projeto NF-e instituiu mudanças significativas no processo de emissão e gestão das informações fiscais, trazendo grandes benefícios para os contribuintes e as administrações tributárias, conforme descrito a seguir:

#### **Benefícios para as Administrações Tributárias:**

- Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- Suporte aos projetos SPED

#### **Benefícios para a Sociedade:**

- Redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica.

#### **Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NF-e):**

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e;
- Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- Incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B);

#### **Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor de NF-e):**

- Redução de custos de impressão;

- Redução de custos de aquisição de papel;
- Redução de custos de envio do documento fiscal;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- Dispensa da autorização de impressão de NF (em papel).
- Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B);

### Qualquer um pode emitir a NF-e?

Evidente que, para ser confiável o processo, não pode ser algo aleatório. Do mesmo modo que na “época” da nota fiscal em papel, em que eram necessárias as devidas autorizações para impressão dos talonários de NF, é preciso que esteja autorizado pela SEFAZ estadual. Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na unidade federada em cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito. O credenciamento a será:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

Como se pode verificar, há o credenciamento de ofício. Assim, o contribuinte não poderia alegar, por exemplo, que não dispõe de computador ou sistema para emitir a NF-e. Se esse for o caso o contribuinte poderá utilizar emissores de NF-e gratuitos disponibilizados pela Sefaz na internet e, se for omissivo quanto ao credenciamento, poderá ser inscrito de ofício. A “falta de computador” ou recursos de processamento de dados não é desculpa para a ausência de emissão da NF-e. Todo contribuinte que exercer uma atividade enquadrada na obrigatoriedade de emissão de NF-e deverá substituir as notas fiscais modelo 1 e 1-A por NF-e, independentemente de antes do início da obrigatoriedade ser usuária ou não de processamento eletrônico de dados.

#### CESPE – SEFAZ AL/ 2020

É vedado o credenciamento, para emissão de NF-e, de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados, não podendo este contribuinte ser credenciado por terceiros.

**Resolução:** Conforme o ajuste SINIEF 07/2005:

(...)Cláusula segunda Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na unidade federada em cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito.

§ 1º O contribuinte credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995 e legislação superveniente.

§ 2º- O credenciamento a que se refere o caput poderá ser:

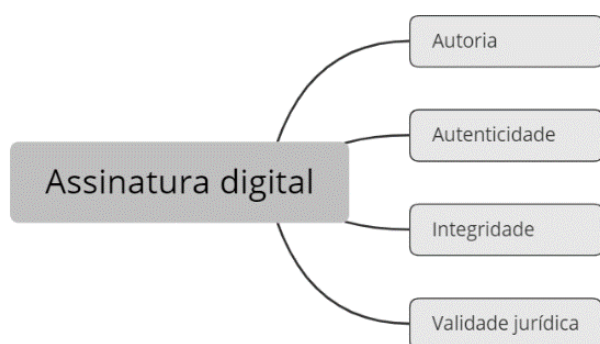
I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

**Atenção:** A NF-e é um documento para acobertar, normalmente, as operações entre PJ. Não estamos tratando aqui, ainda, da nota fiscal ao consumidor, a que normalmente é emitida quando você adquire uma mercadoria ou produto. Vamos conhecer, em breve, esses documentos. Em casos excepcionais, a NF-e é utilizada para pessoa física, como no caso em que o contribuinte vende para outro estado.

Vamos descrever o processo de emissão da NF-e:

O emissor gera o arquivo eletrônico da NF-e contendo as informações fiscais da operação comercial. É claro que isso não pode ser feito por qualquer um, não é? Deve ser feito mediante certificado digital (essa é uma exigência de todo dado enviado para o SPED), de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Há, inclusive, algumas questões de prova sobre esse aspecto: a assinatura digital garante a **autoria**, **autenticidade**, **integridade** e **validade jurídica** do documento digital. Assim, guarde que a assinatura digital gera um conjunto de atributos para o documento eletrônico amparado em quatro pontos:



Retomando o fluxo do documento...

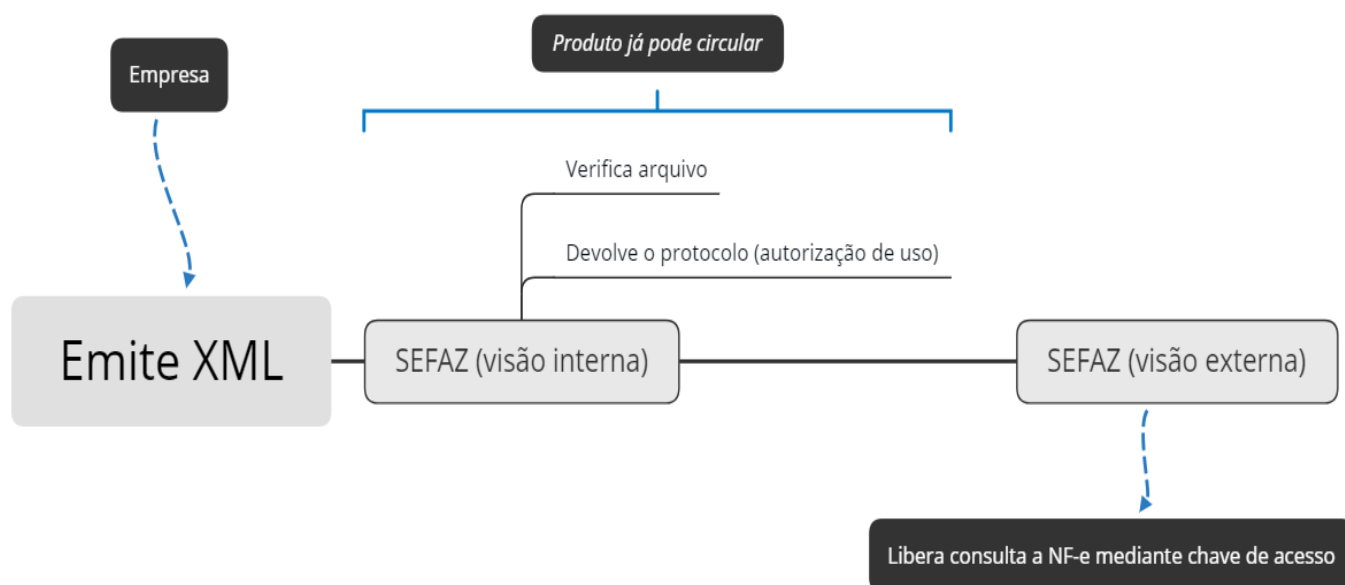
Este arquivo eletrônico XML gerado (já com os atributos acima), que nada mais é do que a NF-e, é transmitido para... **Sabe quem?** Você já tem massa crítica para responder, não precisa decorar...

#### Quem é o principal interessado na NF-e?

O Estado, por conta da circulação de mercadorias. Logo, a NF-e é transmitida para a SEFAZ estadual que valida o arquivo e devolve um protocolo (Autorização de Uso), sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria.

Nós já vimos que sempre tem a RFB por trás, mesmo quando se trata de NF-e (interesse primário do estado) ou NFS-e (interesse primário do município). Assim, a NF-e também será transmitida para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas (Ambiente Nacional) e, no caso de operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação e Suframa, no caso de mercadorias destinadas às áreas incentivadas da Amazônia. Veja o fluxo básico:





### Como fica a RFB em relação a estas NF-e?

Não podemos esquecer que a RFB é **repositório nacional**, isto é, todas as NF-e estão no ambiente nacional. Veja que é mais uma informação importante e que você não precisa decorar, basta *botar a cabecinha* para funcionar. A RFB controla os tributos sobre o lucro e o faturamento, é natural que precise dispor de todas as NF-e, independentemente do estado de origem, se é venda de mercadoria, produto ou serviço (no caso de serviços, o SPED ainda está evoluindo).

Assim, depois do fluxo demonstrado acima, as NF-e são “depositadas” em um ambiente nacional.

### Quanto ao Estado, ele precisa ter acesso a todas as NF-e do Brasil?

Não. Também é uma conclusão lógica, os estados têm acesso às NF-e emitidas pelos seus jurisdicionados (claro!) e também aquelas emitidas para os seus contribuintes (em razão do desenrolar das operações interestaduais).

Uma dúvida plausível seria... Como corrigir uma nota fiscal, com cancelar etc....?

Aí surge a figura dos “eventos”. Os Eventos da NF-e permitem documentar eletronicamente e agregar à NF-e a atualização de dados quanto ao documento emitido (correção, cancelamento etc.).

### EVENTOS DO EMITENTE

#### CANCELAMENTO (CC-E)

Possibilita cancelar a NF-e (até 24 h após a emissão e se a mercadoria não fora ainda entregue).

#### CARTA DE CORREÇÃO

Permite corrigir uma NF-e (erros que não exigem o cancelamento). Apenas erros formais. Não corrige o valor de quantidade, preço, destinatário etc. e outros que influenciam diretamente na tributação. É possível agregar várias cartas de correção, sendo que a última substitui as anteriores. Exemplos de correção: é possível alterar o nome do produto, se não interferir na tributação. Se a mercadoria ainda não “circulou”, deve-se priorizar o cancelamento da NF-e.


#### INUTILIZAÇÃO

Inutiliza a sequência numérica da NF-e. É útil quando há algum tipo de falha/omissão na numeração causado por um erro TI ou quando o Fisco não autoriza a utilização de um determinado número.



## DANFE

O DANFE é um documento auxiliar que acompanha a mercadoria. Ele facilita a leitura e a escrituração, pois está em “linguagem humana” e contém todos os dados da NF-e. É uma “espécie” de extração de dados do arquivo XML para que seja possível, literalmente, ler. O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é uma representação gráfica simplificada da NF-e e tem como funções, dentre outras, conter a chave de acesso da NF-e (permitindo assim a consulta às suas informações na Internet) e acompanhar a mercadoria em trânsito.

RECEBEMOS DE ATIVASOFT INFORMATICA LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2017 VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 DESTINATÁRIO: Cliente de Blumenau - Teste, 111 Teste Blumenau-SC		<b>NF-e</b> Nº. 000.000.059 Série 001																																																									
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																																										
<b>ATIVASOFT INFORMATICA LTDA EPP</b> rua dois de setembro, ITOUVA NORTI I - 89053-200 Blumenau - SC Fone/Fax:		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º. 000.000.059 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4217 0804 7141 2500 0134 5500 1000 0000 5913 5077 4107 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																																																								
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de Mercadoria</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>04.714.714/0001-34</b>																																																									
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>345</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ <b>04.714.714/0001-34</b>																																																									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>Cliente de Blumenau</b>		CNPJ / CPF <b>04.715.251/0001-33</b>	DATA DE EMISSÃO <b>30/08/2017</b>																																																								
ENDEREÇO <b>Teste, 111</b>	BARRIO / DISTRITO <b>Teste</b>	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA																																																								
MUNICÍPIO <b>Blumenau</b>	UF <b>SC</b>	FONE / FAX <b>4730351538</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1234657</b>																																																								
FATURA / DUPLICATA Num. 001/59    Num. 002/59 Venc. 29/09/2017    Venc. 26/10/2017 Valor: R\$ 5.500,00    Valor: R\$ 2.500,00																																																											
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLC. ICMS S.T.</td> <td>VALOR DO ICMS SUBST.</td> <td>VALOR IMP. IMPORTAÇÃO</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>5.000,00</td> <td>600,00</td> <td>500,00</td> <td>500,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>11.000,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS</td> <td>VALOR TOTAL DO IPI</td> <td>VALOR DA COFINS</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>11.500,00</td> </tr> </table>				BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.000,00	600,00	500,00	500,00	0,00	0,00	11.000,00	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00																												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																																					
5.000,00	600,00	500,00	500,00	0,00	0,00	11.000,00																																																					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA																																																					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00																																																					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																																																											
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>(9) Sem Frete</b>	CODIGO ANTI																																																								
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF																																																								
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO																																																								
		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>O/CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>B.CÁLC. ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0002</td> <td>Produto teste 01</td> <td>12346578</td> <td>0101</td> <td>5401</td> <td>un</td> <td>5,0000</td> <td>550,0000</td> <td>2.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0002</td> <td>Produto teste 01</td> <td>12346578</td> <td>0900</td> <td>5102</td> <td>un</td> <td>15,0000</td> <td>550,0000</td> <td>8.250,00</td> <td>3.000,00</td> <td>600,00</td> <td></td> <td>12,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="14">plcms=5,00% Bcicms=500,00 vicms=500,00</td> </tr> </tbody> </table>				CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	0002	Produto teste 01	12346578	0101	5401	un	5,0000	550,0000	2.750,00	0,00	0,00		0,00		0002	Produto teste 01	12346578	0900	5102	un	15,0000	550,0000	8.250,00	3.000,00	600,00		12,00		plcms=5,00% Bcicms=500,00 vicms=500,00													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																																														
0002	Produto teste 01	12346578	0101	5401	un	5,0000	550,0000	2.750,00	0,00	0,00		0,00																																															
0002	Produto teste 01	12346578	0900	5102	un	15,0000	550,0000	8.250,00	3.000,00	600,00		12,00																																															
plcms=5,00% Bcicms=500,00 vicms=500,00																																																											
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Email do Destinatário: teste@ativasoft.com.br Inf. fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL SEM DIREITO A CREDITO Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00																																																											
RESERVADO AO FISCO																																																											

Não é nota Fiscal, mas se refere à NF-e que menciona

Chave de acesso: permite consultar a NF-e na internet

Obrigatório o protocolo de uso.

Veja que o DANFE se parece com a nota fiscal, mas não é. Tampouco a substitui. Serve apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, o que permite ao detentor desse documento confirmar a efetiva existência da NF-e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet. O DANFE pressupõe, necessariamente, a existência de uma NF-e.

### CESGRANRIO-EPE-Analista de Gestão Corporativa - 2014

O Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que, de modo geral, consiste na modernização da sistemática do cumprimento das obrigações fiscais acessórias, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

O Sped iniciou com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e Nota Fiscal Eletrônica: ambiente nacional.

No que se refere ao programa da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), de acordo com as normas técnicas vigentes para ela, verifica-se que o acompanhamento e o trânsito de mercadorias é feito com a impressão da:

- A. NF-e
- B. DANFE
- C. autorização de uso da NF-e
- D. pré-validação do arquivo da NF-e
- E. chave do arquivo eletrônico da NF-e

**Resolução:**

Como a NF-e é um documento apenas digital e em linguagem XML, não é possível ao olho humano ler o documento. Ele é transmitido diretamente para as SEFAZ. Então é necessário um documento auxiliar que possa traduzi-lo para uma linguagem humana e permanecer em poder do transportador, possuidor etc. E é esse documento que acompanha o produto, já que não existe nota fiscal "em papel". É o documento auxiliar da nota fiscal-DANFE.

**Resposta: B**

**CESPE – SEFAZ AL/ 2020**

O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica modelo 55 representa as operações de venda de mercadorias, em substituição aos modelos 1 e 1A em papel, sendo possível a emissão de códigos diferentes para uma mesma mercadoria, com o registro da nomenclatura no estoque.

Resolução: Dois aspectos merecem destaque. Primeiro, é que o DANFE não se confunde com a Nota fiscal (nem a 1 e 1 A, nem outra). O Danfe é auxiliar da Nota fiscal, já que está última existe apenas na forma digital. Assim, já podemos concluir que está errado. Aproveitando para explorar outros vieses mais complexos e "antigos", podemos dizer também que a NF 55 substituiu as NF 1 e 1 A, de acordo com o texto do ajuste SINIEF/07/2005.

Por fim, devemos saber que cada mercadoria tem um código fiscal definido pela NCM ( Nomenclatura comum do Mercosul). Esse código individualiza um produto entre milhões de outros.

**Resposta Errado.**



profarthurleone



Arthur Leone